



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA N.º 21/2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor **Sr. JOSÉ LUIZ TAVARES DOS SANTOS**,
Cargo: **Gari**, Matrícula: **001030-01** em **14/09/2020**, foi feito o requerimento de Pensão por
Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr.ª SUZENIR CABRAL DOS SANTOS**, no Processo
Administrativo n.º **07/2020**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do
Instituto, no Processo retro citado às fls.77/83;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sr.ª
SUZENIR CABRAL DOS SANTOS**, na qualidade de **cônjuge**, a **partir do dia 14 de
setembro de 2020**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo
34 da Lei Municipal n.º 387/2015 e de acordo com a Lei Federal n.º 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em 14/09/2020.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 11 de Agosto de 2021.


Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV

Alex Sandro Matheus Firme
Diretor Executivo
SJPREV 2021001

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ - CEP 28.200-000

Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

12 / 08 / 2021